



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 142/GDGSET.GP, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º São extintas a Seção de Comunicação Interna e a Seção de Redação da Coordenadoria de Editoria e Imprensa.

Art. 2º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 142/2017**

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Supervisor de Seção	FC-5	2	CEIM	4.464,76	Assistente 4	FC-4	2	SECOM	3.879,78
Assistente 3	FC-3	1	OUV	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	OUV	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	SECOM	1.185,05	Assistente 3	FC-3	1	SECOM	1.379,07
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				291,37					
Subtotal (A)				7.320,25	Subtotal(B)				7.198,74

**Saldo A – B = R\$ 121,51**